IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano III | Edição nº 352

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 64
Licitações e Contratos 64
Aviso de Licitação 64

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.604, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação do Inciso II do artigo 56 e artigos 62 e 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tratando-se da Lei nº 1.115, de 16 de fevereiro de 2009"

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogado o Inciso II do artigo 56 e artigos 62 e 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tratando-se da Lei nº 1.115, de 16 de fevereiro de 2009.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 25 de maio de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.613, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Institui regime especial de trabalho e dá outras providências. "

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de trabalho na forma disposta nesta lei.

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo que exercer atribuições que requeiram cumprimento de horário e/ou de local de trabalho de forma variável, necessidade de prestação de serviço em finais de semana e em feriados ou cumprimento de plantões noturnos ou em dias considerados não úteis fará jus à gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 70% (setenta por cento) calculada sobre seu vencimento.

§ 1º - O servidor enquadrado no regime especial de trabalho não fará jus ao percebimento do adicional por serviço extraordinário.

§ 2º - Submetido ao regime especial de trabalho, o servidor não perderá a correspondente gratificação nas licenças, afastamentos e concessões considerados como de efetivo exercício.

§ 3º - A gratificação somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justificaram sua concessão.

§ 4º - A gratificação por regime especial de trabalho não se incorpora ao vencimento ou à remuneração em nenhuma hipótese.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Art. 3º - A gratificação por regime especial de trabalho somente poderá ser concedida para servidores designados para as seguintes atribuições:

I - plantões médicos ou de enfermagem;

II - serviço de atendimento móvel de urgência ou transporte de pacientes;

Art. 4º - Os servidores ocupantes de cargos em comissão não fazem jus à gratificação por regime especial de trabalho.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita D'Oeste - SP, 16 de Outubro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.274, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências correlatas".

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados e/ou mantidos no "Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo" da Prefeitura Municipal, os cargos públicos de provimento efetivo nas quantidades, denominações, referências, jornada de trabalho e requisitos especificados no Anexo "I" da presente lei.

§ 1º – O Anexo I – Quadros A, B, C e E da Lei Complementar nº 1.116/2009 e suas alterações posteriores, passam a integrar o quadro único dos cargos de provimento efetivo, e passa a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "I" da presente lei.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior, não se aplica ao quadro do magistério público municipal, que é regulado por lei específica.

§ 3º - Os cargos de Coordenador de Esportes e Recreação, e de Secretário Municipal, constantes do Anexo "I" da presente lei, serão automaticamente extintos na vacância.

Artigo 2º - Ficam mantidos no "Quadro Empregos Públicos regidos pela C.L.T." da Prefeitura Municipal, os empregos públicos nas quantidades, denominações, referências, jornada de trabalho e requisitos especificados no Anexo "II" da presente lei.

§ 1º – O Anexo I – Quadro D da Lei Complementar nº 1.116/2009 e suas alterações posteriores, passam a integrar o quadro único dos empregos públicos, e passa a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "II" da presente lei.

1

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

§ 2º - Os empregos públicos regidos pela C.L.T., constantes do Anexo "II", da presente lei, serão automaticamente extintos na vacância.

Artigo 3º - Ficam criados e/ou mantidos no "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Prefeitura Municipal, os cargos públicos de provimento em comissão nas quantidades, denominações, referências, jornada de trabalho e requisitos especificados no Anexo "III" da presente lei.

Parágrafo Único – O Anexo II – Quadros A, B, e C da Lei Complementar nº 1.116/2009 e suas alterações posteriores, passam a integrar um quadro único dos cargos de provimento em comissão, e passa a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "III" da presente lei.

Artigo 4º - Os cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, bem como os empregos públicos regidos pela C.L.T., que não constarem da presente lei, estarão automaticamente extintos na sua vacância.

Artigo 5º - As despesas decorrentes de aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1.116/2009, e a Lei Complementar nº 1.125/2009.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 12 de junho de 2013.

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal –

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
06	Agente Comunitário de Saúde	**07**	40	Fundamental completo
02	Agente de Controle de Vetores	**07**	40	Fundamental completo
01	Agrônomo	**14**	40	Superior na área de Agronomia e registro no órgão competente
08	Assistente de Administração	**14**	40	Ensino Médio
02	Assistente Social	**12**	30	Superior na área de Serviço Social e registro no órgão competente
06	Atendente	**07**	40	Fundamental completo
03	Auxiliar de Consultório Dentário	**07**	40	Fundamental completo
06	Auxiliar de Enfermagem	**07**	40	Fundamental completo
55	Auxiliar de Serviços Gerais	**05**	40	Fundamental incompleto
04	Bibliotecário	**05**	40	Fundamental completo
01	Borracheiro	**08**	40	Fundamental incompleto
05	Coletor de Lixo	**06**	40	Fundamental incompleto
01	Coordenador de Esportes e Recreação	**09**	40	Fundamental completo
03	Dentista	**14**	20	Superior na área de Odontologia e registro no órgão competente
03	Eletricista	**08**	40	Fundamental incompleto
02	Encanador	**08**	40	Fundamental incompleto

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

03	Enfermeiro	**15**	40	Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
05	Escriturário Auxiliar	**08**	40	Fundamental completo
12	Escriturário I	**10**	40	Fundamental completo
08	Escriturário II	**11**	40	Fundamental completo
06	Escriturário III	**12**	40	Fundamental completo
02	Farmacêutico	**12**	30	Superior na área de Farmácia e registro no órgão competente
02	Fiscal	**12**	40	Fundamental completo
03	Fisioterapeuta	**14**	20	Superior na área de Fisioterapia e registro no órgão competente
05	Gari	**05**	40	Fundamental incompleto
06	Inspetor de Alunos	**05**	40	Fundamental completo
02	Médico	**20**	20	Superior na área de Medicina e registro no órgão competente
01	Médico Veterinário	**14**	20	Superior na área de Medicina Veterinária e registro no órgão competente
04	Merendeira	**05**	40	Fundamental incompleto
20	Motorista	**10**	40	Fundamental incompleto e CNH
10	Motorista de Ambulância	**10**	40	Fundamental incompleto e CNH
01	Nutricionista	**12**	30	Superior na área de Nutrição e registro no órgão competente
04	Operador de Máquina	**12**	40	Fundamental incompleto e CNH

4

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

02	Operador de Motoniveladora	**12**	40	Fundamental incompleto e CNH
12	Pedreiro	**08**	40	Fundamental incompleto
01	Porteiro	**05**	40	Fundamental incompleto
01	Psicólogo	**12**	30	Superior na área de Psicologia e registro no órgão competente
01	Responsável pela U.M.C.	**12**	40	Fundamental incompleto
01	Secretaria Municipal	**14**	40	Fundamental completo
02	Secretário de Escola	**12**	40	Fundamental completo
03	Técnico Agrícola	**10**	40	Fundamental completo e curso técnico na área
02	Técnico de Enfermagem	**10**	40	Fundamental completo e curso técnico na área
01	Técnico em Nutrição	**10**	40	Fundamental completo e curso técnico na área
05	Telefonista	**05**	40	Fundamental completo
30	Trabalhador Braçal	**08**	40	Fundamental incompleto
05	Tratorista	**10**	40	Fundamental incompleto e CNH
05	Vigia	**05**	40	Fundamental incompleto
02	Visitador Sanitário	**08**	40	Fundamental completo

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

5

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS PÚ0BLICOS – C. L. T.

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
01	Atendente	**07**	40	Fundamental completo
01	Bibliotecário	**05**	40	Fundamental completo
01	Escriturário Assistente de Administração	**14**	40	Fundamental completo
01	Escriturário Classe I	**10**	40	Fundamental completo
02	Motorista Classe I	**08**	40	Fundamental completo e CNH
01	Operador de Pá Carregadeira	**10**	40	Fundamental incompleto e CNH

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

6

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga horária	Requisitos
GABINETE DO PREFEITO				
01	Assessor de Gabinete	14	40	Fundamental completo
01	Assessor de Imprensa	12	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico de Gabinete	13	40	Fundamental completo
01	Chefe de Gabinete	16	40	Fundamental completo
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
01	Assessor Técnico de Viveiro de Mudas.	10	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico do Matadouro	10	40	Fundamental incompleto
01	Chefe da Divisão de Abastecimento	14	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Agronegócios	12	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Gado de Corte	12	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Gado Leiteiro	12	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Ovinos	12	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Suínos	12	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Tratores e Maquinários	13	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão do Meio Ambiente	12	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Agricultura	18	40	Superior na área de Agronomia e registro no órgão competente

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

01	Chefe do Departamento de Pecuária	**18**	40	Superior na área de Medicina Veterinária e registro no órgão competente
01	Chefe do Escritório Rural	**14**	40	Fundamental completo
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
06	Assessor de Serviços Urbanos	**07**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Edificações	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Fiscalização de Construções	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Limpeza Pública	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Manutenção da Lagoa de Tratamento	**10**	40	Fundamental incompleto
02	Assessor Técnico de Parques e Jardins	**10**	40	Fundamental incompleto
02	Assessor Técnico de Serviços Gerais	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Vias Públicas	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Chefe da Div. de Conservação de Vias Públicas.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Águas.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado.	**13**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Eletrificação	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Esgoto.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Limpeza Pública.	**12**	40	Fundamental incompleto
01	Chefe da Divisão de Obras.	**12**	40	Fundamental completo

8

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

01	Chefe da Divisão de Transportes.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Dep. de Estradas de Rodagem.	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Água e Esgoto	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	**14**	40	Fundamental completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
04	Assessor de Serviços Sociais	**07**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Assist. à Criança e ao Adolescente	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico de Assistência ao Idoso	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico de Assistência aos Portadores de Deficiência.	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico de Programas Sociais.	**14**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Chefe da Divisão de Empreendedorismo	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão Municipal de Assistência Social	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Centro de Referência da Assistência Social	**14**	40	Superior na área de Serviço Social e registro no órgão competente
01	Chefe do Dep. de Promoção Social.	**14**	40	Superior na área de Serviço Social e registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Psicologia	**14**	40	Superior na área de Psicologia e registro no órgão competente
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	**12**	40	Fundamental completo

9

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO				
01	Assessor de Educação Infantil	**13**	40	Fundamental completo
04	Assessor de Serviços da Cozinha Piloto	**07**	40	Fundamental incompleto
04	Assessor de Serviços Educacionais	**07**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico da Biblioteca Municipal.	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico da Merenda Escolar	**10**	40	Fundamental incompleto
01	Assessor Técnico de Instrução da Escolinha de Futebol.	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico de Instrução de Artes Cênicas	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico de Instrução Musical	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico do Museu Municipal.	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico Instrutor da Escola de Artes Marciais	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico Instrutor da Escola de Equitação.	**10**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Artes	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Eventos	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de História e Patrimônio Cultural.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Práticas Esportivas.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Cultura	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Esportes e Lazer	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Turismo	**15**	40	Superior na área de Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

10

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

06	Assessor do Programa de Saúde da Família	**07**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico do Centro de Reabilitação Motora e Educação Física	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Farmácia Municipal	**15**	40	Superior na área de Farmácia e registro no órgão competente
01	Chefe da Unidade Básica de Saúde	**16**	40	Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
01	Chefe da Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Vigilância Sanitária	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Centro de Saúde Distrital	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Cardiologia.	**20**	20	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Clínica Geral	**26**	40	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Fisioterapia	**16**	40	Superior na área de Fisioterapia e registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Ginecologia	**20**	20	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Oftalmologia	**20**	20	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Ortopedia	**20**	20	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Pediatria	**20**	20	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente

11

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

01	Chefe do Departamento de Psiquiatria	**20**	20	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente
01	Chefe do Programa de Saúde Bucal	**20**	40	Superior na área de Medicina com registro no órgão competente
01	Chefe do Programa de Saúde da Família	**16**	40	Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
01	Chefe do Setor de Agendamento.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Setor de Controle de Ambulâncias.	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Setor de Exames	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Setor de Saúde no Campo.	**12**	40	Fundamental completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
01	Assessor de Fiscalização de Tributos	**12**	40	Fundamental completo
01	Assessor de Projetos	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor de Protocolos e Arquivos	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor de Serviços da J. S. M.	**10**	40	Fundamental completo
01	Assessor Técnico do Banco do Povo	**08**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Comunicação	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Lançadoria	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Planejamento	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	**12**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Administração	**15**	40	Fundamental completo

12

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

01	Chefe do Departamento de Compras e Material	**16**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Contabilidade	**16**	40	Superior ou técnico na área de contabilidade e registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Empenhos.	**15**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Engenharia da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos.	**16**	20	Superior na área de Engenharia Civil com registro no órgão competente
01	Chefe do Departamento de Finanças	**16**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Informática	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.	**15**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Patrimônio	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento de Pessoal	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Departamento Jurídico	**16**	20	Superior na área de Direito e registro na OAB
01	Chefe do Departamento Tributos	**14**	40	Fundamental completo
01	Chefe do Setor de Inventário e Tombo	**10**	40	Fundamental completo
01	Gerente Municipal do Banco do Povo	**14**	40	Fundamental completo

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

13

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.592, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Fixa o Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências"

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Por força do art. 5ª da Lei Federal nº 11.738/2008, fica fixado aos professores do magistério público municipal piso salarial, abaixo discriminado, de conformidade com a respectiva jornada de trabalho.

Jornada de Trabalho	Valor Mensal do Piso
Básica – 20 horas/semanal	R$ 2.210,27
Intermediária – 30 horas/semanal	R$ 3.315,41
Integral – 40 horas/semanal	R$ 4.420,55

§ 1º - Por profissional do magistério público da educação básica entende-se aquele que desempenha a atividade de docência ou a de suporte pedagógico, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

§ 2º - Caberá ao Setor de Recursos Humanos a verificação mensal da remuneração do servidor, visando cumprir o disposto no *caput* deste artigo, aplicando ao vencimento padrão o piso competente, o qual servirá de base de cálculo para eventual vantagem pecuniária que o servidor faz jus.

§ 3º - Por possuírem piso salarial definido em lei não se aplica aos profissionais do magistério eventuais aumentos salariais concedidos aos servidores públicos municipais, nem mesmo a revisão geral anual de que trata o inciso X, do Art.37 da Constituição Federal.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.571, de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 24 de janeiro de 2023.

Osmar Sampaio
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.592, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Fixa o Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências"

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Por força do art. 5ª da Lei Federal nº 11.738/2008, fica fixado aos professores do magistério público municipal piso salarial, abaixo discriminado, de conformidade com a respectiva jornada de trabalho.

Jornada de Trabalho	Valor Mensal do Piso
Básica – 20 horas/semanal	R$ 2.210,27
Intermediária – 30 horas/semanal	R$ 3.315,41
Integral – 40 horas/semanal	R$ 4.420,55

§ 1º - Por profissional do magistério público da educação básica entende-se aquele que desempenha a atividade de docência ou a de suporte pedagógico, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

§ 2º - Caberá ao Setor de Recursos Humanos a verificação mensal da remuneração do servidor, visando cumprir o disposto no *caput* deste artigo, aplicando ao vencimento padrão o piso competente, o qual servirá de base de cálculo para eventual vantagem pecuniária que o servidor faz jus.

§ 3º - Por possuírem piso salarial definido em lei não se aplica aos profissionais do magistério eventuais aumentos salariais concedidos aos servidores públicos municipais, nem mesmo a revisão geral anual de que trata o inciso X, do Art.37 da Constituição Federal.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.571, de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 24 de janeiro de 2023.

Osmar Sampaio
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.593, DE 24 DE JANEIRO 2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, consoante ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, c.c com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.494/2020, reajuste de **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), conforme índice do **INPC** acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, consistente de: Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 24 de janeiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR N° 1.610, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Fixa o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do Munícipio de Santa Rita d'Oeste, em consonância com a Emenda Constitucional n° 124, de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituído no município de Santa Rita D'Oeste, em consonância com a Emenda Constitucional n° 124, de 2022 e a Lei Federal 14.434./2022, a remuneração mensal mínima, doravante denominada "Piso Salarial dos Enfermeiros", "Técnicos de Enfermagem" e "Auxiliares de Enfermagem" devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão, nos seguintes valores:

I- R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros;

II - R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os técnicos de enfermagem;

III- R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais), para auxiliares de enfermagem.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 2° - O município adequará a remuneração dos cargos nos respectivos planos de carreiras dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e também a conta de repasses governamentais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 09 de agosto de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.612, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 1.508, de 24 de março de 2021, da Lei Complementar Municipal nº 1.274, de 12 de junho de 2013 e da Lei Complementar Municipal nº 1.206, de 07 de outubro de 2010, e dá providências correlatas."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 1.274, de 12 de junho de 2013 - Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo I desta Lei Complementar, pertinentes à criação dos cargos públicos de Controlador Interno, Cozinheiro, Fiscal Tributário e Fonoaudiólogo, alteração da referência do cargo público de Farmacêutico e ampliação do número de vagas para os cargos públicos de Agente de Controle de Vetores, Atendente, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista de Ambulância, Operador de Máquina e Psicólogo.

Art. 2º - O Sub-Anexo I do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1.508, de 24 de março de 2021 - Descrição das Atribuições dos Cargos Permanentes de Provimento Efetivo passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 1.206, de 07 de outubro de 2010 - Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Pessoal Docente,

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

passa a vigorar com a alteração constante do Anexo III desta Lei Complementar, pertinente à ampliação do número de vagas para o cargo público de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, diante das alterações na estrutura administrativa autorizado a promover os ajustes orçamentários decorrentes, propondo alterações necessárias nas Leis Orçamentárias do Município.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade orçamentária o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais especiais para cobrir as despesas com as novas unidades orçamentárias, utilizando para este fim recursos de anulação de dotações vigentes ou excesso de arrecadação que venha a ser apurado.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita D'Oeste – SP, 28 de Setembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar

Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo

Qtde.	Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
04	Agente de Controle de Vetores	07	40	Fundamental completo
08	Atendente	07	40	Fundamental completo
01	Cozinheiro	06	40	Fundamental completo
01	Controlador Interno	17	30	Superior completo e graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito
05	Eletricista	08	40	Fundamental incompleto
03	Encanador	08	40	Fundamental incompleto
01	Fiscal Tributário	14	40	Superior completo
01	Fonoaudiólogo	14	40	Superior Completo e Registro no Conselho Regional Fonoaudiologia - CREFONO
15	Gari	06	40	Fundamental incompleto

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12	Motorista de Ambulância	10	40	Fundamental incompleto e CNH
08	Operador de Máquina	12	40	Fundamental incompleto e CNH
04	Psicólogo	12	30	Superior na área de Psicologia e registro no órgão competente
02	Farmacêutico	13	30	Superior na área de Farmácia e registro no órgão competente

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar

SUB-ANEXO I

Descrição das Atribuições dos Cargos Permanentes de Provimento Efetivo

(...)

COZINHEIRO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a preparar a merenda e os alimentos, bem como atuar com higiene dos alimentos preparados, proceder a limpeza da cozinha e dos equipamentos, além de auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos.

Descrição Detalhada

I - Preparar a merenda, diversificando-a sempre que necessário;
II - Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
III - Informar acerca da necessidade de reposição de estoques;
IV - Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
V - Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
VI - Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
VII - Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
VIII - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
IX - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

X - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;

XI - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;

XII - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);

XIII - Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

XIV - Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

XV - Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;

XVI - Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;

XVII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a de fiscalizar os atos de quaisquer agentes responsáveis por bens ou dinheiro público, dando cumprimento às metas e funções definidas em lei, priorizando a fiscalização de atos dos órgãos da administração direta e indireta do ente federado, bem como fiscalizar instituições que recebem recursos do Município, além de propor as medidas cabíveis às autoridades responsáveis, tanto em sede administrativa quanto em sede judicial.

Descrição Detalhada

I - Planejar, organizar e executar as atividades da controladoria geral e demais competências fixadas na Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal 101/2000, da Lei Orgânica do Município e em Leis Municipais que

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

estabeleçam as competências do Sistema de Controle Interno e suas atribuições;

II - Implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Controladoria Interna, com vistas à consecução das finalidades nos dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

III - Promover o ambiente de controle no âmbito da Administração Direta Municipal;

IV - Orientar os gestores da Administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

V - Adotar atos administrativos, tais como diretrizes e instruções visando à organização e execução dos serviços a cargo da Controladoria Interna;

VI - Providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da Controladoria Interna;

VII - Cumprir e fazer cumprir a legislação referente à Controladoria Interna;

VIII - Propor alterações no regimento da Controladoria Interna;

IX - Solicitar dos órgãos competentes da Prefeitura os estudos, pareceres e avaliações necessários ao andamento dos trabalhos da Controladoria Interna;

X - Coordenar a operacionalização do Sistema de Controle Interno junto aos demais órgãos da Administração Municipal;

XI - Pronunciar-se em nome do Sistema de Controle Interno perante o público em geral e autoridades públicas;

XII - Avaliar e assinar os relatórios de gestão fiscal;

XIII - Aprovar os relatórios e pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da Controladoria Interna;

XIV - Receber denúncias para análise, apreciação e encaminhamento;

XV - Assistir ao Prefeito nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno;

XVI - Executar as atividades da controladoria, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis e financeiros sejam feitos de acordo com os

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

princípios e normas da legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos;

XVII - Promover a elaboração dos relatórios (Custos, Orçamentos e Análise Gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da administração;

XVIII - Analisar e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório;

XIX - Acompanhar as atividades de escrituração contábil e fiscal, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;

XX - Estar atualizado à legislação fiscal, tributária, orçamentária, financeira, administrativa e afins relacionadas à sua área de atuação;

XXI - Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho;

XXII - Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;

XXIII - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

XXIV - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

XXV - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

XXVI - Salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;

XXVII - Dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;

XXVIII - Propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada;

XXIX - Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;

XXX - Contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade;

XXXI - Promover a prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

XXXII - Informar, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em danos ao erário;

XXXIII - Notificar o Prefeito Municipal sobre as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para a sua devida regularização e, caso não sejam tomadas as Providências;

XXXIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, além de realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, bem como constituir o crédito tributário mediante lançamento e controlar a arrecadação, inclusive promovendo a cobrança de tributos e aplicando penalidades.

Descrição Detalhada

I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

XI - Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

XVIII - Atender o contribuinte;

IX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações

X - Controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços;

XI - Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;

XII - Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes;

XIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a atender aos munícipes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

Descrição Detalhada

I - Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;

II - Orientar pacientes e familiares;

III - Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;

IV - Eleger procedimentos terapêuticos;

V - Habilitar sistema auditivo;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

VI - Reabilitar o sistema vestibular;

VII - Desenvolver percepção auditiva;

VIII - Tratar distúrbios vocais;

IX - Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita;

X - Tratar alterações de deglutição;

XI - Tratar alterações de fluência;

XII - Tratar alterações das funções orofaciais;

XIII - Desenvolver cognição;

XIV - Adequar funções percepto-cognitivas;

XV - Preparar material terapêutico;

XVI - Indicar e adaptar tecnologia assistiva;

XVII - Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz;

XVIII - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

XIX - Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas;

XX - Promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos;

XXI - Elaborar relatórios e laudos;

XXII - Planejar, coordenar, executar, supervisionar envolvendo trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas pertinentes à área da comunicação escrita, oral, voz, audição, linguagem e moticidade orafacial;

XXIII - Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral, voz e audição;

XXIV - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz, audição, linguagem e moticidade orafacial;

XXV - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, linguagem e moticidade orafacial;

XXVI - Realizar trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

XXVII - Realizar pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, linguagem e moticidade orafacial;

XXVIII - Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo;

XXIX - Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais em fonoaudiologia;

XXX - Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;

XXXI - Preencher e assinar laudos de exames e verificação;

XXXII - Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

XXXIII - Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados.

XXXIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

(...)

ANEXO III

A que se refere o artigo 3º desta Lei Complementar

Quant.	Denominação	Área de Atuação	Padrão	Requisitos para preenchimento

GOVERNO DE Santa Rita d'Oest
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

05	Professor de Educação Básica II	Educação Física	1-A	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais ou não oficiais e devidamente reconhecidas

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.614, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 1.508, de 24 de março de 2021, e dá providências correlatas. "

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.508, de 24 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º - (...)
I - Assessor da Junta de Serviço Militar e Serviços de Trânsito;
(...)
XIV - Chefe da Casa de Agricultura;
XV - Chefe da Unidade de Pronto Atendimento;
XVI - Chefe do Escritório Rural;
XVII - Chefe do Setor de Controle de Vetores;
XVIII - Chefe do Setor de Limpeza Pública;
XIX - Chefe do Setor de Obras e Serviços;
XX - Chefe do Setor de Patrimônio;
XXI - Chefe do Setor de Projetos;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

XXII - Chefe do Setor de Recursos Humanos;
XXIII - Chefe do Setor de Relações Institucionais;
XXIV - Chefe do Setor de Tesouraria;
XXV - Chefe do Setor de Tributos;
XXVI - Chefe do Velório e Cemitério Municipal.
(...)"

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.508, de 24 de março de 2021 - Quadro de Funções de Confiança passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 1.508, de 24 de março de 2021 - Descrição das Funções de Confiança passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, diante das alterações na estrutura administrativa autorizado a promover os ajustes orçamentários decorrentes, propondo alterações necessárias nas Leis Orçamentárias do Município.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade orçamentária o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais especiais para cobrir as despesas com as novas unidades orçamentárias, utilizando para este fim recursos de anulação de dotações vigentes ou excesso de arrecadação que venha a ser apurado.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita D'Oeste – SP, 16 de Outubro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar

Quadro de Funções de Confiança

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
01	Assessor da Junta de Serviço Militar e Serviços de Trânsito	13	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe da Casa de Agricultura	12	40h	Ensino Fundamental Completo
01	Chefe da Divisão de Pessoal	15	40h	Ensino Superior Completo
01	Chefe da Divisão da Unidade Básica de Saúde	19	40h	Curso Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
01	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento	13	40h	Ensino Médio Completo

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

01	Chefe do Setor da Vigilância Sanitária	12	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Departamento de Compras e Material	16	40h	Ensino Superior Completo
01	Chefe do Departamento de Cultura	14	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Departamento de Licitações e Contrato	15	40h	Ensino Superior Completo
01	Chefe do Escritório Rural	14	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Empenhos	15	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Saúde Bucal	20	40h	Curso Superior na área de Odontologia com registro no órgão competente
01	Chefe do Programa de Saúde da Família	18	40h	Curso Superior na área de Enfermagem e registro no órgão competente
01	Chefe do Setor de Controle de Ambulâncias	12	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Controle de Vetores	10	40h	Ensino Fundamental Completo

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

01	Chefe do Setor de Exames	12	40h	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico na área de Saúde
01	Chefe do Setor de Limpeza Pública	10	40h	Ensino Fundamental Completo
01	Chefe do Setor de Obras e Serviços	11	40h	Ensino Fundamental Completo
01	Chefe do Setor de Patrimônio	13	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Projetos	15	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	13	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Relações Institucionais	10	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Tesouraria	16	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Setor de Tributos	14	40h	Ensino Médio Completo
01	Chefe do Velório e Cemitério Municipal	13	40h	Ensino Fundamental Completo
01	Gerente Municipal do Banco do Povo	14	40h	Ensino Médio Completo

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

A que se refere o artigo 3º desta Lei Complementar

Descrição das Funções de Confiança

ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E SERVIÇOS DE TRÂNSITO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a assessorar o Chefe do Poder Executivo em suas relações institucionais com autoridades militares, bem como dirigir o processo de alistamento militar, intermediar a confecção de documentos pelos munícipes e providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, além de coordenar ações conveniadas com o Detran.

Descrição Detalhada

(...)

VI - Cumprir determinações de convênios e ajustes celebrados com o Governo Estadual por meio do Detran, para fiscalização do trânsito, emissão de documentos veiculares e outras obrigações;

VII - Planejar, coordenar e realizar campanhas de educação no trânsito, seguindo os parâmetros estabelecidos em convênio;

VIII - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

IX - Efetuar a coleta de dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

X - Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DA CASA DE AGRICULTURA

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a chefiar o planejamento, organização e controle das ações de apoio às atividades produtivas diretamente relacionadas com a agricultura, a pecuária, o abastecimento e a segurança alimentar.

Descrição Detalhada

I - Articular ações de fomento da atividade agrícola do município nos seus aspectos de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;

II - Promover apoio ao desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;

III - Coordenar as pesquisas e práticas agrícolas relativas ao manejo sustentável;

IV - Articular com outros níveis de governo a prestação de serviços de orientação técnica e extensão rural;

V - Articular-se com os planos e programas dos governos federal e estadual para produção e abastecimento no nível local, inclusive compra direta de produtores;

VI - Coordenar a organização e implantação dos programas e projetos com objetivo de garantir segurança alimentar às populações que vivam em situação de vulnerabilidade social;

VII - Chefiar estudos e pesquisas dos processos, condições e veículos de comercialização de gêneros alimentícios no município;

VIII - Supervisionar o apoio de programas destinados ao incentivo à produtividade e à qualidade, com projetos capazes de permitir melhorias no processo de produção agrícola e abastecimento;

IX - Promover e fiscalizar as feiras livres, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas e campanhas de popularização das safras, estabelecendo sistemas de controle e qualidade de alimentos;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

X - Dirigir o fomento à produção de alimentos, para enriquecimento da merenda escolar e para entidades de apoio à comunidade;

XI - Coordenar a criação de projetos de aproveitamento de áreas ociosas do município, visando à formação de hortas comunitárias e outras ações voltadas à produção de alimentos para a população de baixa-renda;

XII - Coordenar o funcionamento das feiras;

XIII - Apoiar, fomentar e promover o aproveitamento da produção de alimentos por meio da agricultura familiar;

XIV - Fomentar programas de apoio técnico agrônomo e veterinário aos produtores rurais;

XV - Articular com outros níveis de governo a prestação de serviços de orientação técnica e apoio tecnológico para o setor;

XVI - Buscar recursos e ativos nos planos e programas dos governos federal e estadual para o desenvolvimento da agricultura;

XVII - Gerenciar a elaboração de projetos de pesquisa e estudos das cadeias produtivas por meio de parcerias com empresas do setor do agrícola, universidades e poder público municipal;

XVIII - Promover o apoio aos agricultores em programas e projetos de desenvolvimento agrícola sustentável, bem como desenvolver medidas que visem à multiplicação dos produtores de agricultura familiar do município;

XIX - Coordenar incentivo e apoio às associações, cooperativas e outras formas de associativismo no meio rural;

XX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a chefiar os atendimentos de saúde de média complexidade, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e a atenção hospitalar.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Descrição Detalhada

I – Organizar e dirigir o fornecimento de serviços médicos ambulatoriais de média complexidade, dando suporte às ações assistenciais realizadas pela rede básica de saúde;

II - Planejar e supervisionar a rotina e funcionamento dos serviços médicos de média complexidade;

III - Controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de urgência e emergência;

IV - Dirigir a organização das equipes de trabalho;

V - Promover e planejar as capacitações dos profissionais;

VI - Organizar os fluxos de encaminhamentos;

VII - Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós-hospitalares;

VIII - Supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc.;

IX - Gerenciar a escala mensal de plantonistas para atendimento de pacientes pelos médicos contratados, de modo a evitar horários de vacância de profissionais habilitados na área;

X - Chefiar a notificação dos casos de atendimento em situação de suspeita de vítimas de violência, acidentes de trânsito, de trabalho e outros agravos de notificação compulsória imediata;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO ESCRITÓRIO RURAL

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a coordenar e supervisionar os contribuintes inscritos como produtores, não equiparados a comerciantes ou a industriais, que tenham realizado saída de mercadorias com destino a outros produtores.

Descrição Detalhada

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

I - Gerenciar a revisão das declarações para o índice de participação dos municípios;

II - Coordenar a prestação de assistência dos produtores rurais do Município para efetuar as declarações;

III - Promover a manutenção de cadastros de contribuintes;

IV - Supervisionar a elaboração dos recursos relativos a DIPAM;

V - Dirigir o atendimento aos munícipes, fornecendo e recebendo informações;

VI - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

VII - Chefiar a preparação de relatórios e planilhas;

VIII - Gerenciar o registro da entrada e saída de documentos, identificando irregularidades nos mesmos;

IX - Promover a apuração dos impostos;

X - Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo;

XI - Coordenar a emissão de notas de venda e de transferência, entre outras;

XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE VETORES

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a dirigir os programas de monitoramento e controle de espécies animais urbanas visando profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, desenvolvimento de atividades de vigilância e controle ambiental como também manejo e controle das populações animais, seus agravos e incômodos.

Descrição Detalhada

I - Dirigir o serviço de recebimento, manutenção e destinação de animais com potencial de agressividade;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

II - Supervisionar o encaminhamento de material biológico para exame de raiva animal;

III - Organizar o serviço de vacinação antirrábica canina e felina e atuação em áreas de foco positivo para raiva animal;

IV - Coordenar o serviço de recolhimento de animais mortos em vias e locais públicos e em residências;

V - Gerenciar os serviços de Vigilância Entomológica e o controle de vetores de interesse à saúde pública;

VI - Promover ações de educação em saúde, visando desenvolver atitudes positivas da população para a efetivação do controle ambiental referente a animais e vetores;

VII - Promover assessoria para assuntos referentes a zoonoses e vetores no âmbito do município;

VIII - Desenvolver estudos para novas tecnologias de controle de zoonoses e vetores;

IX - Coordenar a fiscalização da frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao superior imediato, as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;

X - Supervisionar, controlar e orientar as atividades de seus subordinados com o objetivo de manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos, as instalações sob sua guarda ou responsabilidade e solicitar os reparos necessários;

XI - Garantir que a execução das atividades do serviço estejam de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos pela autoridade superior;

XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Descrição Sumária

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Compreende as tarefas que se destinam a coordenar e supervisionar os serviços públicos municipais de limpeza pública e coleta de lixo.

Descrição Detalhada

I - Gerenciar os serviços de varrição de ruas e logradouros, limpeza de terrenos e espaços públicos;

I - Planejar e controlar a execução das atividades de varrição de vias públicas com ou sem passeio público;

II - Coordenar a execução dos serviços de raspagem, limpeza e capinação de vias e logradouros públicos e de terrenos e áreas pertencentes ao município;

III - Supervisionar a execução dos serviços de limpeza das vias utilizadas para feiras livres e demais espaços públicos;

IV - Coordenar os serviços de capinação de terrenos vazios, depois de notificados os proprietários e decorridos os prazos legais estipulados;

V - Promover as atividades de poda, replantio e plantio de árvores no município, bem como as atividades de limpeza urbana.

VI - Superintender o serviço de limpeza pública e coleta de lixo;

VII - Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;

VIII - Supervisionar os serviços de aterro controlado;

IX - Propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;

X - Gerenciar o trabalho de limpeza de praças, campos e jardins;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a coordenar a execução de obras e serviços públicos no município.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Descrição Detalhada

I - Gerenciar e supervisionar as atividades dos serviços de obras e a manutenção de serviços públicos no âmbito do município.

II - Coordenar a construção de obras públicas no município;

III - Chefiar o planejamento e fiscalização de obras de engenharia, arquitetônicas, paisagismo, drenagem e manejo de águas pluviais, bem como as destinadas à manutenção e reformas de prédios públicos;

IV - Dirigir a construção e conservação de estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário, no setor urbano ou rural;

V - Supervisionar as ações voltadas à manutenção das vias municipais, praças e jardins;

VI - Gerenciar a execução dos serviços de limpeza pública, que incluem coleta, varrição, capinação e limpeza das vias e logradouros públicos;

VII - Coordenar a execução e manutenção de obras públicas municipais realizadas por Administração;

VIII - Gerenciar ampliações, melhorias, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;

IX - Supervisionar atividades relativas à implantação e manutenção da iluminação pública;

X - Promover conservação, reparos, melhoria e ampliações dos cemitérios públicos;

XI - Dirigir atividades relativas à limpeza pública;

XII - Coordenar o sistema viário do Município, inclusive no tocante à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas;

XIII - Gerenciar a conservação de praças, campos e jardins;

XIV - Gerenciar os recursos aplicados na construção e conservação das vias e estradas integrantes do sistema viário;

XV - Supervisionar a conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do Município;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

XVI - Fiscalizar a aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, a estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos;

XVII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a gerenciar as atividades de administração patrimonial e de serviços públicos.

Descrição Detalhada

I - Coordenar a administração do patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

II - Gerenciar o cadastro dos bens municipais e realização de inventários;

III - Supervisionar o competente registro legal de tombamento de objetos móveis e imóveis de propriedade da municipalidade e ainda daqueles considerados de interesse artístico, cultural e paisagístico ou de valor histórico para o Município;

IV - Promover a organização da documentação das eventuais doações de bens móveis e imóveis, de interesse municipal;

V - Dirigir o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais;

VI - Coordenar os atos necessários ao encaminhamento e processamento da escrituração e registro dos bens imóveis;

VII - Supervisionar o controle e o registro das autorizações, permissões e concessões de serviços públicos, quando for o caso;

VIII - Chefiar os serviços de zeladoria e vigilância do patrimônio municipal;

IX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CHEFE DO SETOR DE PROJETOS

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a assessorar a administração municipal na celebração e gestão de convênios, bem como prestação de contas, além da realização de projetos.

Descrição Detalhada

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal e os secretários municipais no acompanhamento dos contratos e convênios firmados pelo município, examinando as formalidades a eles inerentes, bem como informar com antecedência seus vencimentos às autoridades competentes;

II - Supervisionar as informações sobre os diversos convênios firmados pelo município, criando um banco de dados atualizado que permita o acompanhamento e controle desses cadastros;

III - Estabelecer contato permanente com os órgãos financiadores, mantendo organizados os padrões de convênio e os requisitos para prestação de contas;

IV - Atuar junto ao Gabinete do Prefeito na criação de sistemas de acompanhamento de obras e projetos a fim de alimentar as informações para posterior prestação de contas;

V - Coordenar a emissão de relatórios periódicos sobre a situação dos cronogramas físicofinanceiros dos projetos conveniados ou firmados por meio de parcerias;

VI - Supervisionar a manutenção e operação de *software* de acompanhamento de projetos e programas;

VII - Gerenciar a manutenção de controle sobre o andamento dos projetos e programas;

VIII - Subsidiar as decisões dos secretários municipais e do Prefeito emitindo relatórios sobre o andamento dos projetos e programas;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

IX - Desenvolver e acompanhar a execução de orçamentos e de cronogramas físicofinanceiros dos projetos;

X - Coordenar a prestação de contas dos recursos recebidos aos órgãos financiadores, organizando e registrando as etapas de desenvolvimento dos projetos;

XI - Criar sistemas de avaliação, implementando-os como atividade necessária e permanente da administração pública municipal;

VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a gerenciar a política de desenvolvimento dos recursos humanos no município atendendo às diretrizes e metas estabelecidas no plano de governo.

Descrição Detalhada

I - Assessorar as autoridades da administração municipal na elaboração de projetos e programas estratégicos na área de administração de pessoal, visando alcançar, por meio das atividades desenvolvidas pelos servidores, as diretrizes e metas contidas no plano de governo;

II - Chefiar a execução da política de desenvolvimento dos recursos humanos;

III - Coordenar o alinhamento dos perfis profissionais existentes às necessidades estratégicas da Administração Municipal;

IV - Disseminar princípios da gestão e da ética pública junto aos servidores, orientando e estimulando discussões sobre o comportamento esperado de um servidor público;

V - Supervisionar a manutenção de um atualizado controle de assentamento individual dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

VI - Coordenar a elaboração da Folha de Pagamento do Pessoal;

VII - Coordenar a realização dos recolhimentos previdenciários devidos pertinentes à Folha de Pagamento;

VIII - Coordenar a elaboração de listagem de funcionários e servidores municipais com direito às promoções;

IX - Gerenciar o registro de controle de ponto do pessoal;

X - Dirigir a elaboração de planos estratégicos de capacitação e treinamento dos recursos humanos, submetendo-os à avaliação das autoridades superiores;

XI - Supervisionar as políticas de recrutamento e seleção, qualificação e avaliação de pessoal;

XII - Dirigir a instauração de sindicâncias e processos administrativos quando necessário;

XIII - Coordenar o registro de controle de ponto do pessoal;

XIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a promover o gerenciamento estratégico das relações entre a Administração Pública Municipal, os servidores e os munícipes, inclusive com instituições oriundas do terceiro setor e demais Poderes.

Descrição Detalhada

I - Supervisionar a política de relações institucionais da universidade, estabelecendo diretrizes para sua implementação;

II - Coordenar o mapeamento e monitoração das áreas e níveis de interesse das relações institucionais da Prefeitura Municipal;

III - Desenvolver relacionamentos em nome da Administração Pública Municipal com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

IV - Atuar como facilitadora para as diversas demandas institucionais do Poder Público;

V - Coordenar ações que possibilitem o estabelecimento e manutenção de parceiras com outras instituições;

VI - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em suas tarefas do cotidiano, inclusive agendamento, atendimentos, audiências, visitas e demais eventos.

VII - Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em audiências oficiais em órgãos públicos das instâncias do governo federal e estadual, bem como com parlamentares estaduais e federais ou com organizações da sociedade civil com as quais o município tenha interesse em estabelecer parcerias ou programas de cooperação;

VIII - Gerenciar agenda externa do prefeito municipal para audiências externas com autoridades representativas de outras esferas da administração pública ou organizações sociais;

IX - Planejar e preparar itinerários para o prefeito municipal, a fim de cumprir agenda externa com eficiência, segurança e rapidez;

X - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a chefiar a execução de todas as atividades de tesouraria da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada

I - Supervisionar o recebimento, guarda e movimentação de valores e títulos dos Municípios ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fianças;

II - Gerenciar a efetuação, diariamente, da conferência da Receita arrecadada, com autenticação mecânica;

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

III - Coordenar o pagamento da despesa, de acordo com a disponibilidade de recursos, esquema de desembolso e instruções recebidas;

IV - Controlar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas em estabelecimentos de crédito;

V - Manter contatos com estabelecimentos de crédito em assuntos de interesse da Prefeitura;

VI - Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de crédito de saques e depósitos, de acordo com as determinações superiores;

VII - Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de estabelecimentos de crédito movimentadas pela Prefeitura, por seu intermédio;

VIII - Chefiar o registro em livros ou fichas próprias, os títulos e valores, sob sua guarda;

IX - Supervisionar a restituição de caução ou fiança, após liberadas pela autoridade competente;

X - Gerenciar o registro em livros ou fichas apropriadas todo o movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos registrados com os saldos reais;

XI - Dirigir, diariamente, o Boletim do Movimento Geral da Tesouraria, encaminhando-o aos setores competentes;

XII - Coordenar, diariamente, a afixação no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura Municipal, o Extrato do Boletim do Movimento Geral da Tesouraria;

XIII - Supervisionar a manutenção de arquivo de todos os comprovantes de pagamento e/ou recebimento de valores;

XIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a chefiar e coordenar os serviços pertinentes à administração fiscal, nas suas funções de cadastramento,

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

lançamento, cobrança, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à lei tributária e medidas de prevenção e repressão à fraude.

Descrição Detalhada

I - Dirigir a fiscalização e cumprimento da legislação tributária, bem como dos levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, além da constituição do crédito tributário mediante lançamento e controlar a arrecadação, inclusive cobrança de tributos e aplicação de penalidades;

II - Controlar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Coordenar a elaboração de cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

IX - Supervisionar o acompanhamento dos débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

X - Promover pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

XI - Dirigir o exame de documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XV - Dirigir processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVI - Coordenar as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

XVII - Supervisionar o atendimento ao contribuinte;

XVIII - Coordenar a realização de inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações;

XIX - Coordenar a circulação de bens, mercadorias e serviços;

XX - Supervisionar a lavratura de notificações, autos de infração e outros termos pertinentes;

XXI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DO VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.b
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a chefiar e coordenar os serviços pertinentes ao velório e cemitério municipal, gerenciando o registro de sepulturas e quadras, além de planejar a abertura de covas.

Descrição Detalhada

I - Supervisionar a enumeração das sepulturas, de acordo com o seu alinhamento nas quadras;

II - Gerenciar o movimento de certidões de óbitos, guias, recibos de pagamento de taxas, para efeito de fiscalização das exumações e inumações;

III - Supervisionar a manutenção de condições de limpeza do cemitério, bem como instruir as providências a serem tomadas com vista à higiene e desinfecção das dependências;

IV - Coordenar a manutenção do ambiente em ordem e respeito que deve existir permanentemente em um cemitério;

V - Promover o controle de toda a movimentação ocorrida no cemitério, através de livros, fichas ou folhas de registro, referentes a qualquer espécie de atividade exercida no cemitério;

VI - Gerenciar a execução dos sepultamentos e exumações;

VII - Coordenar a abertura de covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las;

VIII - Dirigir o translado de restos mortais para os ossários;

IX - Supervisionar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério;

X - Controlar os serviços de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.615, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 1.610, de 09 de agosto de 2023, e dá providências correlatas. "

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.610, de 09 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - (...)
(...)
III - R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os para auxiliares de enfermagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, diante das alterações na estrutura administrativa autorizado a promover os ajustes orçamentários decorrentes, propondo alterações necessárias nas Leis Orçamentárias do Município.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade orçamentária o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais especiais para cobrir as

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

despesas com as novas unidades orçamentárias, utilizando para este fim recursos de anulação de dotações vigentes ou excesso de arrecadação que venha a ser apurado.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita D'Oeste – SP, 16 de Outubro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

Decretos

DECRETO Nº 2.053, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação da UFM - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2024, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em **R$ 178,98** (Cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) o valor da **UFM** - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2024.

Artigo 2º - O índice de atualização monetária dos valores para taxas, impostos e receitas é de **3,85** (três vírgula oitenta e cinco pontos percentual), corrigido pelo INPC-IBGE dos últimos doze meses.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste -SP, 20 de dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA D'OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Ata de Registro de Preço
Processo nº 60/23 – Pregão nº 27/23

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos de hortifrúti para a alimentação e nutrição da Merenda Escolar do município, conforme edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 17 de janeiro de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13:40 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares nº 107, Bairro Centro, pelo telefone (17) 3643-1123 bem como no site www.santaritadoeste.sp.gov.br. Santa Rita d'Oeste, 21 de dezembro de 2023. Osmar Sampaio – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/23
PROCESSO Nº 61/23 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/23

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Alimentação Escolar.

Vencimento: até às 15:00 horas do dia 17/01/2024.

Edital e informações: Setor de Licitações, Rua Antônio Tavares, 107, Centro, Telefone: 17 – 3643 1123, ou pelo site www.santaritadoeste.sp.gov.br

Santa Rita D'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

Osmar Sampaio, Prefeito Municipal.

.....